



Comprovante de Publicação

Nº: 16527

Identificação: 2508/2013

Data/Hora Veiculação: 18/07/2013 16:13

Data Publicação :
19/07/2013

Ato: DECRETO Nº 26.410/2013

Assunto: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E CONECTIVIDADE NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dispõe sobre a Criação da Assessoria de Tecnologia de Informações e Conectividade na Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento.**

Completo

DECRETO Nº 26.410/2013 Súmula: ?Dispõe sobre a Criação da Assessoria de Tecnologia de Informações e Conectividade na Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento?. RUI SERGIO ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araucária em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal. DECRETA Art. 1º. Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada diretamente ao secretário de planejamento, a unidade orgânica e funcional designada como ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMAÇÕES E CONECTIVIDADE ? ATIC. Art. 2º. A Assessoria Técnica de Informações e Conectividade terá como atribuições, no âmbito da administração direta e indireta do município: § 1º. definir e implantar a Política de Informática e Conectividade bem como acompanhar a sua execução e manter sua atualização periodicamente; § 2º. definir o modelo e elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade, bem como manter sua atualização periodicamente; § 3º. realizar a gestão de todos os processos (definição, desenvolvimento, contratação, manutenção e suporte técnico) inerentes à tecnologia da informação e conectividade; Art. 3º. Para o seu devido funcionamento a Assessoria Técnica de Informações e Conectividade terá a seguinte estrutura funcional: SETOR Assessoria Técnica de Informações Conectividade Coordenação de Relacionamento Coordenação de Projetos Coordenação de Infraestrutura Tecnológica e Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araucária, 18 de julho de 2013. RUI SERGIO ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal em exercício Pág.02/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ANEXO REGULAMENTO A Política de Tecnologia da Informação e Conectividade do Município de Araucária a ser adotada no âmbito da Administração direta e indireta do Município será regida por este regulamento. POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONECTIVIDADE (TIC) DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA INTRODUÇÃO Com a evolução das tecnologias da informação e da comunicação, cada vez mais as administrações, quer sejam públicas ou privadas, dependem sobremaneira dos recursos tecnológicos disponíveis. Quando se tratam de administrações complexas, como os casos de prefeituras municipais, há de se adotar medidas que orientem e padronizem a aquisição, o desenvolvimento e a implantação desses recursos, de maneira que não se adotem ferramentas ou soluções incompatíveis entre si. Esta política foi elaborada com a intenção de se extrair melhores resultados, que a tecnologia da informação e conectividade pode possibilitar para a administração pública municipal e para todos seus munícipes. POLÍTICA DE TIC Conjunto de normas e padrões a serem observados na adoção, desenvolvimento e implantação de soluções relacionadas à tecnologia da informação e conectividade, conduzindo a administração pública municipal à implantação de uma governança efetiva, eficaz e eficiente de seus recursos tecnológicos. OBJETIVOS A Política de TIC do Município de Araucária tem os seguintes objetivos: ? Promover o acesso aos serviços municipais de forma ágil e facilitada para todas as pessoas independentemente de sua condição cultural, econômica ou física; ? Promover a eficácia e a eficiência dos processos inerentes a Gestão Pública do Município. ÓRGÃO GESTOR A Assessoria Técnica de Informações e Conectividade - ATIC é o órgão gestor da política de TIC no Município (administração direta e indireta), responsável pela definição dessa política, pela elaboração do plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade, bem como pelo planejamento, implantação e monitoramento de todas as ações decorrentes. Pág.03/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ORGANOGRAMA ATIC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COORDENAÇÃO DE PROJETOS COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA A ATIC tem como competências: ? Elaborar a Política de Tecnologia da Informação e Conectividade, bem como manter sua atualização periodicamente; ? Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Conectividade - PDTIC do Município a partir do Plano Diretor do Município; ? Garantir que o PDTIC do Município atenda os projetos e metas estabelecidas pelo Plano Diretor do Município; ? Definir o formato dos Planos Setoriais de Tecnologia da Informação e Conectividade ? PSTIC, derivados do PDTIC, e coordenar sua elaboração em todos os órgãos do Município; ? Coordenar a elaboração e implantação dos projetos derivados do PDTIC e dos PSTIC. A Coordenação de Relacionamento compete ? Elaborar os PSTIC de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município; ? Interagir junto aos órgãos para a execução dos projetos elencados nos PSTIC; ? Acompanhar a execução desses projetos; ? Servir como referência nos órgãos quanto às questões de tecnologia da informação e conectividade; Pág.04/14 ? Decreto nº 26.410/2013 A Coordenação de Projetos compete: ? Elaborar os projetos encomendados pela Coordenação de Atendimento; ? Emitir pareceres técnicos; ? Prospectar novas tecnologias e sua aplicabilidade no Município; A Coordenação de Infraestrutura tecnológica compete: ? Prestar suporte técnico aos usuários e coordenar a manutenção de equipamentos de informática e da rede de conectividade; ? Disponibilizar e controlar o acesso de usuários a rede de computadores, aos sistemas aplicativos, bases de dados, softwares utilitários e demais serviços inerentes à tecnologia da informação, com base nas normas estabelecidas pela Política de Tecnologia da Informação e Conectividade; ? Gerenciar a infraestrutura tecnológica do

Município; GESTOR DE TIC NO ÓRGÃO Para que a execução dessa política obtenha os resultados esperados, todo órgão deverá indicar formalmente à ATIC um colaborador de referência para atuar junto a Coordenação de Relacionamento como interlocutor do órgão. Este colaborador passará a exercer o papel de Gestor de TIC no Órgão. NORMAS E PADRÕES A Política de Tecnologia da Informação e Conectividade visa estabelecer as normas e os padrões a serem adotados pelo Município em todas as ações que demandem recursos de tecnologia da informação e conectividade para sua execução. Sempre que necessário a política poderá ser alterada por atos normativos emitidos pelo órgão Gestor (ATIC) a serem publicados no Diário Oficial de Município ? DOM. A política contempla os seguintes segmentos: ? Planejamento; ? Contratação; ? Infraestrutura; o Equipamentos de conectividade; o Equipamentos de TI; o Softwares Básicos; Pág.05/14 ? Decreto nº 26.410/2013 o Softwares Utilitários; o Softwares Aplicativos; o Antivírus; o Acesso; o Correio Eletrônico; o Internet; ? Dados e informações; ? Desenvolvimento de aplicativos; 1. Planejamento ? O planejamento estará contido no PDTIC do Município, baseado nas diretrizes apresentadas no Plano Diretor do Município. ? As atualizações no Plano Diretor do Município que indiquem necessidade de tecnologia da informação e conectividade deverão ser inseridas no PDTIC. ? Por se tratar de um plano diretor, o PDTIC norteará as linhas de ação, diretrizes e metas, sendo que os projetos específicos serão detalhados nos PSTIC de cada órgão, a serem elaborados anualmente e atualizados sempre que necessário, pela Coordenação de Relacionamento. ? Os projetos relacionados nos PSTIC deverão constar no orçamento formal do Município (LDO/LOA) Pág.06/14 ? Decreto nº 26.410/2013 2. Contratação ? Toda a solução que demandar recursos de TIC deverá constar do PSTIC do órgão. ? No momento em que o órgão desejar iniciar o seu desenvolvimento ou sua contratação deverá formalizar esta intenção para a ATIC. ? Informada oficialmente, a ATIC providenciará a elaboração de projeto básico para a solução, onde serão previstos os recursos, os prazos e os custos envolvidos. ? Aprovado o projeto básico e definida a forma de contratação (quando não for possível o desenvolvimento internamente) deverá ser indicado o gestor do contrato, que será responsável pela aceitação dos serviços prestados e/ou dos bens entregues e ateste das faturas decorrentes do contrato. ? Ao término do contrato o gestor também deverá providenciar o termo de encerramento. A seguir fluxo detalhado deste processo: Pág.07/14 ? Decreto nº 26.410/2013 3. Infraestrutura Definir critérios para a disponibilização e uso de equipamentos de TI, equipamentos de conectividade, softwares básicos, aplicativos e utilitários, com vistas a assegurar aos servidores e demais colaboradores do Município, as melhores condições de trabalho quanto à qualidade, desempenho e segurança dos recursos disponibilizados. Equipamentos de Conectividade São considerados equipamentos de conectividade aqueles utilizados para a configuração e funcionamento de uma rede de equipamentos de TI, tais como: switches, hubs, conversores de mídia, roteadores, outros. ? Todo equipamento de conectividade disponibilizado, ser cadastrado em sistema de inventário; deverá, antes de ser ? Instalações, configurações, conexão à rede corporativa, remanejamentos ou transferências, somente poderão ser realizadas pelos técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC; ? Instalações de rede lógica e elétrica para os equipamentos de TI e de conectividade deverão ter sua execução baseadas em projetos elaborados de conformidade com as normas técnicas de segurança e desempenho estabelecidas por organismos reconhecidos e praticadas pelo Município, tendo como obrigatória ao final da instalação, sua devida certificação; Equipamentos de TI São considerados equipamentos de TI aqueles utilizados para captura, processamento, armazenamento ou apresentação de informações, tais como: computadores, notebooks, tablets, scanners, impressoras, outros. ? Todo equipamento de TI deverá, antes de ser disponibilizado ao usuário final, ser cadastrado em sistema de inventário com a indicação do responsável pelo mesmo; ? Caberá a este responsável zelar pelo equipamento, preservando sua integridade, suas características, funcionalidades e o fim ao qual se destina; ? Instalações, configurações, conexão à rede corporativa, remanejamentos ou transferências, somente poderão ser realizadas pelos técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC; Softwares Básicos São considerados softwares básicos aqueles que têm como função principal controlar os diversos dispositivos do computador e servir de comunicação Pág.08/14 ? Decreto nº 26.410/2013 intermediária entre o computador e os outros programas normalmente utilizados, o que permite que esses possam ser executados. As diversas versões do Windows e do UNIX (sistemas operacionais) são exemplos de softwares básicos para microcomputadores. ? A aquisição e instalação de softwares básicos nos equipamentos do Município deverão ser submetidas à anuência prévia da ATIC; ? Os softwares básicos adotados para uso no Município serão homologados pela ATIC, que observará critérios de padronização, desempenho e economicidade; ? A utilização de softwares básicos nos equipamentos do Município respeitarão as leis de licenciamento e uso dos seus fabricantes. ? A instalação, remoção, alteração de configurações ou atualização de versão de qualquer software básico nos equipamentos do Município somente poderão ser realizadas por técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC. Softwares utilitários São considerados softwares utilitários aqueles destinados a facilitar e agilizar a execução de determinadas tarefas, dando suporte ao sistema operacional. Softwares utilizados para diagnóstico do computador e seus periféricos (Norton Utilities), para compactar arquivos (Winzip), para realização de cópias de segurança (backups), são exemplos de softwares utilitários. ? A aquisição e instalação de softwares utilitários nos equipamentos do Município deverão ser submetidas à anuência prévia da ATIC; ? Os softwares utilitários adotados para uso no Município serão homologados pela ATIC, que observará critérios de padronização, desempenho e economicidade; ? A utilização de softwares utilitários nos equipamentos do Município respeitarão as leis de licenciamento e uso dos seus fabricantes. ? A instalação, remoção, alteração de configurações ou atualização de versão de qualquer software utilitários nos equipamentos do Município somente poderão ser realizadas por técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC. Softwares Aplicativos São considerados softwares aplicativos aqueles destinados a oferecer certos tipos de serviços, como processadores de textos, planilhas eletrônicas, programas gráficos, sistemas gerenciadores de banco de dados, programas de editoração gráfica e outros. ? A aquisição e instalação de softwares aplicativos nos equipamentos do Município deverão ser submetidas à anuência prévia da ATIC; Pág.09/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ? Os softwares aplicativos adotados para uso no Município serão homologados pela ATIC, que observará critérios de padronização, desempenho e economicidade; ? A utilização de softwares aplicativos nos equipamentos do Município respeitarão as leis de licenciamento e uso dos seus fabricantes. ? A instalação, remoção, alteração de configurações ou atualização de versão de qualquer software aplicativo nos equipamentos do Município somente poderão ser realizadas por técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC. Softwares Antivírus São considerados softwares antivírus aqueles destinados a bloquear, prevenir e/ou eliminar softwares invasores e/ou autoexecutáveis, tais como: Vírus Programas criados para causar algum dano ao computador infectado, seja apagando dados, capturando informações e/ou alterando o funcionamento normal do equipamento. Spam Abreviação em inglês de ?spiced ham? é uma mensagem eletrônica não solicitada enviada em massa. Spyware Programa automático de computador que recolhe informações sobre o usuário, sobre os seus costumes no uso do equipamento, inclusive o acesso à Internet, transmitindo essas informações a uma entidade externa sem o conhecimento ou consentimento do usuário. Malware Software destinado a se infiltrar em um sistema de computador alheio de forma ilícita com a intenção dano ou roubo de informações. ? A aquisição e instalação de softwares antivírus nos equipamentos do Município deverão ser submetidas à anuência prévia da ATIC; ? Os softwares antivírus adotados para uso no Município serão homologados pela ATIC, que observará critérios de padronização, desempenho e economicidade; Pág.010/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ? A utilização de softwares antivírus nos equipamentos do Município respeitarão as leis de licenciamento e uso dos seus fabricantes. ? A instalação, remoção, alteração de configurações ou atualização de versão de qualquer software antivírus nos equipamentos do Município somente poderão ser realizadas por técnicos da Coordenação de Infraestrutura da ATIC. ? Todo equipamento conectado à rede corporativa do Município deverá possuir software antivírus instalado, ativado e atualizado. ? Quando, nas contratações de computadores para o Município, estiver prevista a entrega de equipamentos com software antivírus instalados, este deverá fazer parte

dos softwares homologados pela ATIC e possuir licença de uso com vigência durante todo o período de garantia do equipamento. ? É responsabilidade do usuário do computador observar se o software antivírus instalado no equipamento encontra-se ativo e atualizado, relatando eventuais inconformidades à ATIC. ? É vedada ao usuário do computador a desativação ou desinstalação do software antivírus, salvo se formalmente autorizado pela ATIC. Acesso Para a garantia da segurança das informações e da infraestrutura de TI o Município adotará os seguintes procedimentos para restringir acesso aos seus computadores. ? Toda conta de acesso estará vinculada a um domínio de rede; ? A criação de novas contas de acesso deverá ser autorizada ATIC, cabendo a esta determinar os direitos de acesso (arquivos de rede, aplicativos, áreas compartilhadas, etc.) do usuário na rede. ? O acesso aos sistemas de informação somente poderá ser autorizado pelo gestor dos mesmos; ? É vedado o uso de Contas Corporativas, ou seja, aquelas que não identificam individualmente o usuário; ? Todo acesso à rede corporativa será monitorado, registrando as seguintes informações: Hora de acesso; Tempo de permanência; Identificação do equipamento utilizado para o acesso (endereço IP); Equipamentos da Rede Corporativa acessados. ? No ato de desligamento de um servidor ou colaborador, o setor de recursos humanos responsável pela anotação na ficha funcional deverá comunicar a ATIC, cabendo à mesma proceder a inativação da conta; ? Na inativação de contas, será resguardado ao usuário o direito a cópias de seus arquivos pessoais, desde que solicitadas até um mês após o seu desligamento. Pág.011/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ? O usuário fica ciente de que a senha de acesso à rede corporativa é sigilosa e intransferível, não podendo ser divulgada e sendo recomendada a sua troca periodicamente. ? Todo acesso realizado através da sua conta de acesso é de total responsabilidade do usuário; ? É vedado aos usuários o armazenamento e/ou divulgação de materiais inadequados, sendo o mesmo responsabilizado por tal ato; ? Ao se afastar de seu computador, o usuário deverá tomar medidas para evitar o acesso não autorizado de terceiros ao seu equipamento, bloqueando o mesmo ou encerrando a sua conexão da rede. Correio Eletrônico Ferramenta que permite editar, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação, interna ou externamente a Organização. ? Todo servidor ou colaborador terá direito a uma conta de e-mail, conforme padrões definidos pela ATIC, fornecida pelo Município. ? Todo o tráfego de mensagens será registrado, cabendo ao Município pleno acesso sobre as mensagens enviadas e recebidas através de sua rede. ? O conteúdo das mensagens trafegadas pelo usuário é de sua inteira responsabilidade, ficando o Município desobrigado de responder pelas mesmas. Internet Conjunto de computadores interligados em uma rede de abrangência mundial, que se comunicam utilizando um protocolo único. ? Todo o tráfego de informações na Rede Corporativa, bem como acessos realizados a sítios externos pelos usuários através dela, será registrado; ? Serão criados perfis de acesso à internet com características distintas e todos os usuários serão enquadrados em um desses perfis, conforme critérios técnicos, suas atribuições e responsabilidades; ? É vedado aos usuários o acesso a sítios de conteúdo pornográfico ou de qualquer tipo discriminação, sendo o mesmo responsável por ações desta natureza. ? É vedado o uso da Internet para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes; ? É vedado o uso da Internet para envio material ofensivo, difamatório ou de assédio para outros usuários; Pág.012/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ? É vedado o uso da Internet para baixar (download) materiais violando os termos de licenciamento dos mesmos. ? É vedado o uso da Internet para atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking); 4. Dados e Informações Definir as normas e procedimentos para acesso aos dados e as informações corporativas do Município, tanto por usuários de sistemas como por profissionais de tecnologia da informação. ? Todas as bases de dados do Município deverão possuir mecanismos de log de transações para registro das transações realizadas. ? Todo o acesso aos aplicativos do Município será monitorado e registrado para fins de auditoria por meio da gravação dos logs de acesso. Nestes registros deverão constar, no mínimo: Hora de acesso; Hora de encerramento do acesso; Identificação do usuário; ? Todo aplicativo utilizado no Município deverá possuir um ou mais gestores, os quais serão os responsáveis pela liberação de acesso ao aplicativo ou a alguns de seus módulos. ? Todos os usuários que tiverem acesso aos dados e informações do Município deverão observar o caráter de sigilo e confidencialidade da informação a que tiverem acesso, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas suas ações. ? A ATIC, responsável pela manutenção dos dados e informações do Município deverá preservar, além da integridade das informações, a sua disponibilidade em tempo integral e com níveis de desempenho e segurança compatíveis com as necessidades do Município. ? Os dados e informações deverão ser hospedados em servidores instalados em áreas específicas para esse fim. Nos casos em que isso não seja possível deverá ser mantida nesses locais cópias de segurança dos dados e informações atualizadas diariamente. 5. Desenvolvimento de Sistemas de Informação Definir normas para o desenvolvimento de sistemas de informação para o Município quer sejam eles desenvolvidos por equipe interna ou por terceiros. Um Sistema de Informação (SI) é um sistema cujo elemento principal é a informação. Seu objetivo é armazenar, tratar e fornecer informações de tal modo a apoiar as funções ou processos de uma organização. Geralmente, um SI é composto de um subsistema social e de um subsistema automatizado. O primeiro inclui as pessoas, processos, informações e documentos. O segundo consiste dos meios automatizados Pág.013/14 ? Decreto nº 26.410/2013 (máquinas, computadores, redes de comunicação) que interligam os elementos do subsistema social. Atributos de Qualidade São características que um SI deve possuir para assegurar sua funcionalidade e atender aos objetivos para o qual foi desenvolvido. São atributos de qualidade de um SI: Confiabilidade Realiza as operações embutidas em suas funcionalidades de forma confiável Usabilidade Os usuários tem pleno entendimento de sua operação e o interpretam como fácil de usar e atraente em sua apresentação Funcionalidade Suas funcionalidades atendem as necessidades dos usuários Manutenibilidade Facilidade de modificação, tanto para correção de eventuais erros, como para supressão, acréscimo ou alteração de funcionalidades Portabilidade Possibilidade de transferência para outro ambiente com facilidade Eficiência Tempo de execução e recursos envolvidos compatíveis com o nível de desempenho exigido ? Todo o desenvolvimento de SI deverá obedecer aos atributos de qualidade elencados acima; Pág.014/14 ? Decreto nº 26.410/2013 ? O desenvolvimento de SI deverá obrigatoriamente utilizar de ambiente próprio, separado das bases de dados e versões de produção dos SI; ? A entrada em produção de um novo SI ou de nova versão deverá seguir procedimentos de controle de versões que permitam o retorno à versão anterior caso seja necessário. ? Os SI desenvolvidos ou customizados para uso no Município serão de sua propriedade devendo ser entregues com os respectivos códigos-fonte, diagrama de relacionamento das entidades, dicionários de dados e demais documentações técnicas necessárias à sua implantação, uso e manutenção; ? Os SI desenvolvidos para o Município deverão, sempre que possível, se utilizar das bases de dados existentes, evitando a criação de estruturas de dados redundantes. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2013.07.18 15:53:23 -0300